



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**PARECER CONCLUSIVO**

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de Licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez identificados os requisitos essenciais indispensáveis à sua efetivação, quais sejam: a) contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, para disponibilização de publicações oficiais no Diário Oficial da União, Jornal Diário de Grande Circulação no estado, para atender as necessidades do município de Piracuruca-PI.; b) razão da escolha do fornecedor ou executante; c) justificativa do preço; e d) avaliação prévia feita pelo solicitante, não pode ser outra conclusão senão, entender pela comprovada necessidade da contratação direta por dispensa de licitação, tudo em consonância com o inciso II do caput do art. 24 da lei nº 8.666.

Piracuruca-PI, 30 de dezembro de 2022.

**Fernanda Sobrinho Damasceno**  
Presidente CPL PMP-PI

**Manoel Brandão Veras**  
Secretário

**Francisco das Chagas Silva**  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Recibo de Encaminhamento de Processo

Piracuruca, 30 / 12 / 2022.

Nº do Processo 001.0011610/2022.

Encaminho o processo nº 001.0011610/2022, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, para as providências necessárias.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL.

Recebi o processo com todos os seus documentos.

\_\_\_\_\_  
**SR. MANOEL FRANCISCO DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças